

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Pregão Presencial referente à contratação de empresa para manutenção aquisição de peças e mão de obra para manutenção do ônibus VW/15.190 EOD, ANO/MODELO: 2012/2012, placa: ITO 9194, CHASSI: 9532E82W9CR262413, através da SMECTD.

JOVANI BOZETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **às 014h do dia 22 DE OUTUBRO DE 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada da Avenida Getúlio Vargas, nº 753, centro, reunir-se-á o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 51/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 75/05, de 12 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS VW/15.190 EOD, ANO/MODELO: 2012/2012, PLACA: ITO 9194, CHASSI: 9532E82W9CR262413, (conforme relação de peças ANEXO V).

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresenta a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados,

respectivamente, como o de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2 – Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3 – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 A documentação referente ao **Credenciamento** (modelo Anexo II), **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (modelo Anexo III), devem ser apresentadas **fora dos envelopes**, acompanhadas de documento de identidade.

3.3. - A não apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.

3.3.1 - A não apresentação da **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** (modelo Anexo IV) interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.4 - A identificação do representante legal ou de seu procurador constituído será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e procuração, respectivamente.

3.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Em ambos os casos (b.1 e b.2) os licitantes deverão apresentar declaração em conformidade com o Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.6 - A falta do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.8 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.9 - Importante: para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, exigidos na Cláusula 3, deste Edital;

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, com validade mínima de 60 (sessenta) dias. A proposta deverá, preferencialmente, ser apresentada em folhas timbradas da empresa, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa; ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, na forma do modelo do Anexo I e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos serviços ofertados, bem como sua validade;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

5.2 - As despesas com transporte e despesas com terceiros serão de responsabilidade da licitante vencedora.

5.3. Comprovação nos termos do artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, através de declaração do endereço de suas instalações, este não podendo ser superior a **70km** rodoviários da sede do município de São José do Herval e a disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequados e necessários à execução dos serviços previstos para atender ao objeto deste edital, com firma reconhecida em cartório, assumindo responsabilidade civil e criminal pela informação.

5.4. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico operacional, conforme art. 30, inciso II e parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa possua experiência no fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não excedam o valor estimado pelo Município.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

7.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento)

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o

último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostas e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo

assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (5) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação da nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 12.1 deste edital.

7.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

8.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440.

f) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a doação do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, ou, Sped Contábil digital, ou, para Empresas optantes pelo Simples Declaração Anual do Simples Nacional;

b) Para as Empresas abertas em menos de um ano, Demonstrativo de Faturamento e Comprovante de Abertura;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar pelo menos um (1) atestado, conforme art. 30, inciso II e parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa possua experiência no fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, estes devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

b) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

c) Comprovação nos termos do artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, através de declaração, o endereço de suas instalações, este não podendo ser superior a **70km (setenta quilômetros)** rodoviários da sede do município de São José do Herval e a disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequados e necessários à execução dos serviços previstos para atender ao objeto deste edital conforme item 1.5, com firma reconhecida em cartório, assumindo responsabilidade civil e criminal pela informação.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco (05) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços licitadas, mediante apresentação de TERMO DE RECEBIMENTO, devidamente assinado pelo servidor designado para conferência dos serviços pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 Para cobertura das despesas pertinentes e este processo servirão de recursos:

ÓRGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

0701.1236100132.034000 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

339030 – Material de consumo

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13 - DA ENTREGA DO OBJETO

O veículo consertado deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a homologação, no Pátio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, do município de São José do Herval, sito a Av. Getúlio Vargas, nº 753, nesta cidade, em horário de expediente das 8h às 11:30 e das 13h às 17h.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1. Segundo o art. 41 § 1º da lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis”. O pedido deverá ser por escrito e protocolado no Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura Municipal, sito, à Av. Getúlio Vargas, 753, Centro.

15.2. Caberá a Comissão de Licitação apreciar os pedidos e decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

15.3. Em caso de procedência da impugnação será em nova data para a realização do certame.

15.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

15.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José do Herval, no setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, 753, pelo telefone/ fax (54) 33251100 ou pelo e-mail, no horário compreendido das 8 às 11h30min e das 13 às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria Municipal de Fazenda.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, & 1º da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

ANEXOS

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 753, neste município, inscrito no CNPJ sob nº. 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOVANI BOZETTI**, portador do RG nº. 6058848661 e CPF nº. 687.550.400-63, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede junto à rua _____ no município de _____, Estado do Rio Grande do Sul, vencedora do processo licitatório **Pregão Presencial Nº. 20/2021**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do ônibus VW/15.190 EOD, ANO/MODELO: 2012/2012, placa: ITO 9194, CHASSI: 9532E82W9CR262413, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O valor do presente contrato é de R\$ _____ (xxxxx), sendo R\$ _____ de peças e R\$ _____ de mão de obra, e seu pagamento será efetuado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a retirada do maquinário e em plena condições de trafegabilidade na sede da empresa, mediante apresentação da apresentação da nota fiscal e de Termo de Recebimento, fazendo referência a este Convite e ao Contrato que o originou.

No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO:

para pagamento das despesas:

ÓRGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

0701.1236100132.034000 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

339030 – Material de consumo

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente Contrato decorrente do objeto dessa licitação será de 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA: REGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato é regido em todos os seus termos à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São direitos da CONTRATANTE:

- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

São direitos da CONTRATADA:

- Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

São obrigações da CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o material de forma ajustada;
- Atender os prazos integrante do Edital de Carta Convite nº 01/2021;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

CLAUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATADO reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de São José do Herval pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa, sem prejuízo de outras sanções, será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existente.

As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, caso do não recebimento da prestação regular dos serviços.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, exceto o trabalho já realizado, caso ocorram fatos supervenientes que impeçam ou dispensam a necessidade dos serviços, objeto deste, devendo a comunicação ser feita por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 e incisos e pelas normas do Art. 79 da Lei nº 8666/93.

A CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual, deverá manter as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista vigentes e compatíveis com a obrigação assumida.

Constatada a irregularidades na execução do objeto contratado ou relativo à documentação de vigência obrigatória, para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis a critério da Administração por igual período.

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de Notificação, ou Interpelação Judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como, na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO: o resumo deste contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no jornal de circulação regional, consoante dispõe o Art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Soledade, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM _____ DE _____ DE 2021.

**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE.**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço) e (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), sócios da empresa (razão social), com sede à (endereço), em constituição nessa Junta Comercial, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei que a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

Declara ainda que, em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

(assinatura)

(nome)

ANEXO II

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, através de seu representante legal o Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ infra-assinado, credencia Sr(a) _____, portador do RG nº e CPF nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2021, em especial para formular propostas e prática todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PELO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____
nº _____, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no
CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)
_____, inscrito (a) CPF nº _____, RG nº _____,
vem **declarar** sob as penas da lei e para fins previstos no
art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação**, indicadas no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial
20/2021.

_____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR JÚRIDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermediário de seu representante legal o Sr(a), portador (a) da carteira de identidade nº..... e CPF nº, DECLARA, fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.864, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(....)*

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

- Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.